



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 916 / 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional suplementar no valor R\$ 230.488,84 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.010 - Revitalização da Praça Municipal “Zeferino Inácio da Silva”

604 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R\$ 230.488,84

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de Março de 2022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal